

Despacho (extrato) n.º 1836/2012

Por despacho de 10 de janeiro de 2012 do Reitor da Universidade Técnica de Lisboa:

Doutor António Manuel Nogueira Goucha Soares, Professor Associado com Agregação do grupo IV, Ciências Sociais, Sub-Grupo C, Direito do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa, celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado em regime de tenure, precedido de concurso documental, para ocupar um posto de trabalho do mapa de pessoal do mesmo Instituto, na categoria de Professor Catedrático da área disciplinar de Direito, em regime de dedicação exclusiva, com efeitos a partir de 10 de janeiro de 2012, com o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 285 da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários. (Não carece de fiscalização prévia do T.C.)

31 de janeiro de 2012. — O Presidente, *Prof. Doutor João Luís Correia Duque*.

205679846

Despacho (extrato) n.º 1837/2012

Por despacho do Presidente do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa, de 27/09/2011, proferido por delegação do Reitor da mesma Universidade de 13/11/2009:

Sofia Isabel Coelho Bento — Autorizado o contrato em funções públicas por tempo indeterminado, após período experimental, para exercer funções de professora auxiliar no Instituto Superior de Economia e Gestão, com efeitos a partir de 27 de setembro de 2011, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 195 da tabela do pessoal docente do ensino superior.

**Relatório do Conselho Científico sobre o contrato,
por tempo indeterminado da Professora
Auxiliar, Doutora Sofia Isabel Coelho Bento**

De acordo com os pareceres da professora catedrática Doutora Ilona ZsuZsanna Kovács e do professor associado Doutor João Alfredo dos Reis Peixoto, sobre a contratação da professora auxiliar, por tempo indeterminado, Doutora Sofia Isabel Coelho Bento, o Conselho Científico, em reunião de 25 de março de 2011, deliberou por maioria absoluta, dos Professores Catedráticos e Associados presentes na referida reunião que a mesma professora, em período experimental, reúne as condições exigidas para ser contratada em funções públicas, por tempo indeterminado, na mesma categoria.

31 de janeiro de 2012. — O Presidente, *Prof. Doutor João Luís Correia Duque*.

205678169

Despacho (extrato) n.º 1838/2012

Por despacho do Presidente do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa, de 28/03/2011, proferido por delegação do Reitor da mesma Universidade de 13/11/2009:

Ana Margarida Palma de Carvalho Neto Castro Tavares — Autorizado o contrato em funções públicas por tempo indeterminado, após período experimental, para exercer funções de Professora Auxiliar no Instituto Superior de Economia e Gestão, com efeitos a partir de 25 de outubro de 2011, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 195 da tabela do pessoal docente do ensino superior.

**Relatório do Conselho Científico sobre o contrato, por tempo
indeterminado da Professora Auxiliar,
Doutora Ana Margarida Palma de Carvalho Neto Castro Tavares**

De acordo com os pareceres da Professora Catedrática Doutora Maria Teresa Nunes Chaves de Almeida e da Professora Associada Doutora Maria do Rosário Lourenço Grossinho, sobre a contratação da Professora Auxiliar, por tempo indeterminado, Doutora Ana Margarida Palma de Carvalho Neto Castro Tavares, o Conselho Científico, em reunião de 25 de março de 2011, deliberou por unanimidade, dos Professores Catedráticos e Associados presentes na referida reunião que a mesma Professora, em período experimental, reúne as condições exigidas para ser contratada em Funções Públicas, por tempo indeterminado, na mesma categoria.

31 de janeiro de 2012. — O Presidente, *Prof. Doutor João Luís Correia Duque*.

205678396

Despacho (extrato) n.º 1839/2012

Por despacho de 28 de novembro de 2011 da Reitora da Universidade Técnica de Lisboa:

Doutor Aníbal Jorge da Costa Cristóvão Caiado, Professor Auxiliar Convitado do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa, celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado em período experimental, precedido de concurso documental, para ocupar um posto de trabalho do mapa de pessoal do mesmo Instituto, na categoria de Professor Auxiliar da área disciplinar de Estatística e Ciências Atuariais, em regime de dedicação exclusiva, com efeitos a partir de 28 de novembro de 2011, com o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 195 da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários. (Não carece de fiscalização prévia do T.C.)

31 de janeiro de 2012. — O Presidente, *Prof. Doutor João Luís Correia Duque*.

205678671

Despacho (extrato) n.º 1840/2012

Por despacho do Presidente do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa, de 27/06/2011, proferido por delegação do Reitor da mesma Universidade de 13/11/2009:

Winnie NG Picoto — Autorizado o contrato em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, para exercer funções de Professor Auxiliar no Instituto Superior de Economia e Gestão, com efeitos a partir de 21 de outubro de 2011, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 195 da tabela do pessoal docente do ensino superior.

31 de janeiro de 2012. — O Presidente, *Prof. Doutor João Luís Correia Duque*.

205680509

Despacho (extrato) n.º 1841/2012

Por despacho do Presidente do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa, de 28/12/2011, proferido por delegação do Reitor da mesma Universidade de 13/11/2009:

Inês Maria Galvão Teles Ferreira da Fonseca Pinto — Autorizado o contrato em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, para exercer funções de Professora Auxiliar no Instituto Superior de Economia e Gestão, com efeitos a partir de 28 de novembro de 2011, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 195 da tabela do pessoal docente do ensino superior.

31 de janeiro de 2012. — O Presidente, *Prof. Doutor João Luís Correia Duque*.

205680858

Instituto Superior Técnico**Despacho (extrato) n.º 1842/2012**

Nos termos do artigo 10.º, n.º 11, alínea *d*) dos Estatutos do Instituto Superior Técnico, o Conselho de Escola, na sua reunião de 15 de dezembro de 2011, aprovou, ouvidos o Conselho de Gestão e Conselho Científico, o novo regulamento do Departamento de Física revogando o Despacho n.º 2129/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 21 em 1 de fevereiro de 2010.

31 de janeiro de 2012. — O Presidente Interino, *Arlindo Manuel Limede de Oliveira*.

Regulamento do Departamento de Física**Artigo 1.º****Definição e objetivos**

1 — O Departamento de Física, adiante designado por DF, é uma unidade de ensino e de investigação do Instituto Superior Técnico, adiante designado por IST, nos termos do artigo 18.º dos Estatutos do IST.

2 — Os objetivos do DF são a atividade no âmbito da Física e domínios afins, de caráter fundamental e aplicado, nomeadamente, o ensino de 1.º, 2.º e 3.º ciclos, a especialização e a formação profissional, a investigação teórica e experimental, a prossecução do conhecimento científico e do desenvolvimento tecnológico, a prestação de serviços à sociedade e a cooperação nacional e internacional.

3 — O cumprimento dos objetivos do DF é feito de acordo com os artigos 3.º e 4.º dos Estatutos do IST sobre a missão e atribuições do IST.

Artigo 2.º

Recursos

O DF gere os meios humanos e materiais necessários ao seu funcionamento regular, afetados ao mesmo pelos órgãos competentes do IST, de acordo com o n.º 4, alíneas c) e d) do artigo 13.º dos Estatutos do IST.

Artigo 3.º

Organização

1 — Para viabilizar a execução dos seus objetivos, o DF organiza-se em áreas científicas, que são atualmente as que constam do Anexo I e que refletem e potenciam a qualidade da produção científica e da oferta pedagógica, e unidades de apoio administrativo ao ensino e à investigação.

2 — Para concretizar a articulação da investigação científica, o DF encontra-se associado a unidades de investigação do IST ou com as quais o IST tem protocolos de cooperação, com que colabora no âmbito da física, da engenharia física tecnológica, da engenharia biomédica e áreas afins.

Artigo 4.º

Órgãos do departamento

Os órgãos do DF são:

- a) Presidente do Departamento;
- b) Conselho do Departamento;
- c) Conselho Científico-Pedagógico;
- d) Comissão Executiva.

Artigo 5.º

Presidente do departamento

1 — O Presidente do Departamento é o órgão de representação externa e interna do departamento.

2 — O Presidente do Departamento é um professor catedrático em efetividade de funções, nomeado pelo Presidente do IST sob proposta da Comissão de Estratégia do Conselho de Departamento, após ratificação pelo Plenário.

3 — O Presidente do Departamento é nomeado para um mandato de dois anos, não podendo cumprir consecutivamente mais de dois mandatos.

4 — Compete ao Presidente do Departamento:

- a) Representar o DF perante o IST e perante o exterior;
- b) Presidir às reuniões do Conselho de Departamento, do Conselho Científico-Pedagógico, e da Comissão Executiva, exceto no caso do Conselho de Departamento se a ordem de trabalhos incluir um ponto sobre destituição do Presidente, caso em que será presidida pelo professor mais antigo de categoria mais elevada;
- c) Submeter aos órgãos competentes do IST as propostas de orçamento e atividades do DF;
- d) Submeter aos órgãos competentes do IST as propostas de criação, alteração ou extinção de áreas científicas;
- e) Executar as deliberações dos órgãos a que preside, quando vinculativas;
- f) Promover através do Conselho Científico-Pedagógico a elaboração das propostas correspondentes à distribuição do serviço docente;
- g) Solicitar à Comissão de Estratégia do Conselho de Departamento pareceres sobre o plano estratégico e o relatório de atividades anual, e à Comissão de Gestão dos Lugares pareceres sobre o plano plurianual de contratações, propostas de aberturas de concursos e respetivos júris, propostas de professores convidados e visitantes e propostas de júris de provas de agregação;
- h) Propor ao Presidente do IST a abertura de concursos, de acordo com o plano estratégico, o plano plurianual de contratações e os planos anuais;
- i) Assegurar a qualidade da oferta de formação básica em física e áreas afins;
- j) Assegurar a articulação da oferta de cursos conducentes a graus no domínio da física e áreas afins;
- k) Assegurar a articulação do DF com as unidades de investigação associadas;
- l) Garantir a existência de um meio de divulgação de informação institucional;
- m) Propor ao Presidente do IST os coordenadores de curso em cuja gestão o DF participa, se tal for solicitado;
- n) Exercer as atribuições que lhe sejam cometidas ou delegadas pelos órgãos competentes;

o) Propor ao Plenário do Conselho de Departamento a ratificação da distribuição do serviço docente;

p) Deliberar sobre ou submeter para deliberação dos órgãos do IST competentes as demais questões omissas neste Regulamento.

5 — O Presidente do Departamento deve incluir nas propostas a submeter aos órgãos competentes do IST as decisões, as resoluções, os pareceres e as atas dos órgãos que intervieram na formulação dessas propostas.

6 — O Presidente do Departamento designa o Vice-Presidente que o substitui nas suas ausências e impedimentos e em casos de incapacidade temporária. Na falta de indicação, o Vice-Presidente mais antigo na categoria mais elevada substitui o Presidente.

7 — Caso a situação de incapacidade se prolongue por mais de 60 dias úteis, o Conselho de Departamento deve pronunciar-se sobre a conveniência de sugerir ao Presidente do IST a nomeação de um novo Presidente do Departamento.

Artigo 6.º

Comissão executiva

1 — A Comissão Executiva é o órgão encarregado de coadjuvar diretamente o Presidente do Departamento no exercício das suas funções.

2 — A Comissão Executiva é constituída pelo Presidente do Departamento que preside e pelos Vice-Presidentes.

3 — O Presidente do Departamento pode atribuir pelouros aos Vice-Presidentes e neles delegar competências, em particular no que respeita à:

- a) Organização do ensino horizontal (1.º ciclo) de física e ensino de 2.º e 3.º ciclos, incluindo aqueles em cuja gestão o DF não participa;
- b) Coordenação da investigação e ligação à sociedade;
- c) Coordenação das unidades administrativas de apoio ao ensino e à investigação;
- d) Gestão dos recursos financeiros e materiais postos à disposição do DF pelos órgãos centrais do IST.

4 — Compete à Comissão Executiva, sob a orientação do Presidente do Departamento:

- a) Zelar pelo bom funcionamento das disciplinas oferecidas pelo DF aos cursos de 1.º, 2.º e 3.º ciclos;
- b) Coordenar o processo de preparação das propostas de distribuição de serviço docente, incluindo a reafetação dos docentes pelas unidades curriculares e a distribuição de responsabilidades, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis;
- c) Zelar pela articulação com as unidades de investigação associadas, nomeadamente no que se refere à partilha de recursos;
- d) Promover ações de divulgação das atividades do departamento, em colaboração com as coordenações de ciclos de estudo e as direções das unidades de investigação associadas.

5 — Os Vice-Presidentes, são designados pelo Presidente do Departamento de entre os membros docentes do Conselho de Departamento.

Artigo 7.º

Conselho científico-pedagógico

1 — O Conselho Científico-Pedagógico é o órgão de gestão científico-pedagógica do DF, no respeito das competências do Presidente do Departamento.

2 — O Conselho Científico-Pedagógico é composto por:

- a) Presidente do Departamento, que preside;
- b) Vice-Presidentes do DF designados nos termos do artigo 6.º;
- c) Representantes das unidades de investigação associadas que constam do Anexo II, por elas nomeados por um período de dois anos;
- d) Coordenadores dos cursos de 1.º, 2.º e 3.º ciclos em cuja gestão o DF participa;
- e) Um dos docentes do Departamento que prestam predominantemente funções no campus do Taguspark, nomeado pelo Presidente do Departamento;
- f) Coordenador de cada uma das áreas científicas do DF.

3 — Compete ao Conselho Científico-Pedagógico, sob proposta do Presidente do Departamento:

- a) Dar parecer e aprovar as propostas de distribuição de serviço docente, incluindo as responsabilidades das disciplinas, a apresentar ao Conselho de Departamento para ratificação final;
- b) Aprovar as propostas de licenças sabáticas, equiparações a bolseiro de longa duração e dispensas de serviço docente;
- c) Propor a criação, alteração e extinção de unidades curriculares da responsabilidade do departamento;

d) Dar parecer sobre as propostas de criação, extinção e alteração dos planos curriculares e *numeri clausi* de ciclos de estudos da responsabilidade do DF;

e) Aprovar a afetação de recursos materiais;

f) Pronunciar-se sobre outras matérias por iniciativa do seu Presidente.

4 — As deliberações do Conselho Científico-Pedagógico são aprovadas por maioria dos membros presentes, tendo o Presidente do Departamento voto de qualidade.

5 — O Conselho Científico-Pedagógico pode, por iniciativa do seu Presidente, funcionar em Comissões Eventuais para o coadjuvar na preparação de planos, relatórios, propostas e outros documentos de trabalho. Estas Comissões podem incluir membros exteriores ao Conselho Científico-Pedagógico.

Artigo 8.º

Conselho de departamento

1 — O Conselho de Departamento é o órgão de fiscalização e estratégia do DF, no cumprimento da lei e do Regulamento nos processos administrativos, científicos e pedagógicos conducentes à realização dos fins do DF.

2 — O Conselho de Departamento tem dois modos de funcionamento, em Plenário e em Comissões Permanentes. O Plenário é constituído por:

a) Todos os docentes e investigadores doutorados que estejam na dependência funcional do DF;

b) Um representante dos funcionários não docentes e não investigadores.

3 — O mandato dos membros referido na alínea b) do número anterior é de dois anos. Por renúncia ou perda de qualidade procede-se à eleição de novo representante para completar o mandato interrompido.

4 — O membro referido no número anterior não pode ser eleito consecutivamente por mais do que dois mandatos.

5 — São obrigatoriamente constituídas as seguintes Comissões Permanentes:

a) Comissão Permanente de Estratégia do Conselho de Departamento de Física, adiante designada por Comissão de Estratégia;

b) Comissão Permanente de Gestão dos Lugares de Pessoal Docente do IST afetos ao Departamento de Física, adiante designada por Comissão de Gestão dos Lugares.

6 — As reuniões do Plenário são convocadas pelo Presidente do Departamento, por sua iniciativa ou a pedido de, pelo menos, um terço dos seus membros.

7 — Compete ao Plenário:

a) Eleger os membros da Comissão de Estratégia de acordo com o disposto no artigo 9.º;

b) Aprovar o regulamento eleitoral proposto pelo Presidente do Departamento, a quem cabe organizar o processo eleitoral dos órgãos do departamento;

c) Ratificar a proposta da Comissão de Estratégia para a nomeação do Presidente do DF e do seu Programa Estratégico bienal;

d) Propor a demissão do Presidente do Departamento;

e) Fiscalizar e apreciar os atos do Presidente do Departamento, apreciando os relatórios anuais de atividades e de contas;

f) Fiscalizar e apreciar o desempenho do DF, propondo medidas que possam contribuir para o melhor funcionamento do departamento;

g) Aprovar o seu regimento;

h) Ratificar a proposta da Comissão de Estratégia de criação, alteração e extinção das áreas científicas do DF a sujeitar à aprovação dos órgãos competentes do IST;

i) Ratificar a distribuição de serviço docente;

j) Servir de instância de recurso das decisões de outros órgãos do DF, tomadas sobre matérias em que disponham de competências próprias;

k) Pronunciar-se sobre outros assuntos que lhe sejam apresentados pelo Presidente do Departamento.

l) Aprovar propostas de alteração ao presente Regulamento a submeter aos órgãos competentes do IST.

8 — As deliberações do Plenário referentes às alíneas d) e h) do n.º 7 exigem maioria de dois terços dos membros em efetividade de funções. Para as restantes deliberações é exigida maioria absoluta dos membros presentes.

Artigo 9.º

Comissão de estratégia

1 — A Comissão de Estratégia é constituída à data de início de mandato por 9 membros eleitos pelo Plenário com a seguinte constituição:

5 professores catedráticos ou investigadores coordenadores; 3 professores associados ou investigadores principais; 1 professor auxiliar ou investigador auxiliar.

2 — Na eleição dos 9 membros da Comissão de Estratégia deve ser acautelado o princípio de que as Áreas Científicas do Departamento são representadas por um Professor Catedrático ou por um Professor Associado com agregação, ou em caso de inexistência de um professor das categorias mencionadas numa das áreas, por um professor de outra categoria.

3 — Se durante o período de mandato existir a demissão de um membro, a comissão de estratégia cooptará um novo membro de igual categoria do elemento demissionário à data de início de mandato que terá posteriormente de ser ratificado pelo plenário.

4 — A Comissão de Estratégia elege o seu Presidente, que será proposto ao Presidente do IST para nomeação como Presidente do DF, após ratificação pelo Plenário.

5 — Compete ainda à Comissão de Estratégia:

a) Aprovar, sob proposta do Presidente do DF, o plano estratégico de desenvolvimento do Departamento;

b) Dar parecer ao Presidente sobre o relatório de atividades anuais;

c) Propor a criação, alteração e extinção das áreas científicas.

6 — As deliberações da Comissão de Estratégia são aprovadas, havendo quórum, por maioria dos membros presentes, tendo o Presidente do Departamento voto de qualidade.

Artigo 10.º

Comissão de gestão dos lugares

1 — A Comissão de Gestão dos Lugares é constituída pelo Presidente do DF, que preside, e pelos Professores Catedráticos Coordenadores das Áreas Científicas do DF. Se uma área não for coordenada por um Professor Catedrático, essa área será representada pelo Presidente do DF.

2 — A esta Comissão compete deliberar sobre as propostas a apresentar pelo DF ao Conselho Científico do IST sobre:

a) As Áreas Científicas em que serão abertos concursos para os lugares de Professor do DF e a constituição dos respetivos júris;

b) Alterações à afetação de lugares de pessoal docente do IST afetos ao DF;

c) Júris de Agregação.

3 — A Comissão deverá reunir ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente sempre que fiquem disponíveis lugares de pessoal docente. A Comissão reunirá por convocação do seu Presidente.

4 — As deliberações são tomadas por unanimidade, cabendo, não se verificando esta, a decisão ao corpo de todos os Professores Catedráticos do Departamento, que deliberará por maioria de três quartos dos que se encontrem em efetividade de funções, caso em que da deliberação não haverá recurso para o Plenário do Conselho de Departamento.

Artigo 11.º

Áreas científicas: constituição e competências

1 — O DF está organizado em Áreas Científicas que representam os seus domínios de intervenção ao nível de ensino, investigação e prestação de serviços e integram os seus docentes e investigadores. As Áreas Científicas do DF são atualmente as listadas no Anexo I.

2 — O Coordenador de uma Área Científica é um Professor Catedrático ou, não existindo, um Professor da categoria mais elevada a seguir.

3 — As Áreas Científicas estruturam-se, no plano pedagógico, em Grupos de Disciplinas.

4 — O Coordenador de uma Área Científica é eleito, por um período de dois anos, por todos os docentes que expressamente indicaram essa Área como principal.

Artigo 12.º

Disposições finais e transitórias

1 — À data de entrada em vigor deste Regulamento, o DF reconhece o estatuto de unidade de investigação associada às unidades listadas no Anexo II.

2 — À data de entrada em vigor deste Regulamento, os ciclos de estudos em cuja gestão o DF participa são os listados no Anexo III.

3 — No prazo de 30 dias após a entrada em vigor deste Regulamento, cada Área Científica do Departamento de Física elege o respetivo Coordenador.

4 — No prazo de 30 dias após a eleição dos Coordenadores das Áreas Científicas, o Presidente do Departamento convoca o Plenário do Conselho de Departamento para a eleição dos membros da Comissão de Estratégia.

5 — O Presidente do DF e respetiva comissão executiva mantêm-se em funções até ao fim do presente mandato.

6 — Após o término do mandato do atual presidente do DF, inicia-se novo período eleitoral para todos os órgãos e cargos.

7 — As alterações aos Anexos ao presente Regulamento não carecem de publicação no *Diário da República*, devendo apenas ser publicitadas através da página do IST na Internet.

Artigo 13.º

Entrada em vigor

Este Regulamento entra em vigor no dia útil seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

ANEXO I

Áreas científicas e grupos de disciplinas

As áreas científicas e grupos de disciplinas do DF são, atualmente, as seguintes:

- a) Área Científica de Física de Partículas e Física Nuclear;
- b) Área Científica de Astrofísica e Gravitação;
- c) Área Científica de Física da Matéria Condensada e Nanotecnologia;
- d) Área Científica de Física de Plasmas, Lasers e Fusão Nuclear;
- e) Área Científica de Física Interdisciplinar: Energia, Física da Terra, Sistemas Dinâmicos e Biomédica;
- f) Área Científica de Físicas e Tecnologias Básicas.

Estas Áreas Científicas estruturam-se nos seguintes Grupos de Disciplinas:

- a) Área Científica de Física de Partículas e Física Nuclear:
 - i) Física das Partículas Elementares e Interações Fundamentais;
 - ii) Física Hadrónica e Nuclear;
 - iii) Simetrias, Campos e Leis de Conservação;
 - iv) Física e Fenomenologia de Astropartículas.
- b) Área Científica de Astrofísica e Gravitação:
 - i) Astrofísica;
 - ii) Astrofísica Relativista e Gravitação;
 - iii) Geometria e Teoria de Campo.
- c) Área Científica de Física da Matéria Condensada e Nanotecnologia:
 - i) Física Atómica e Molecular;
 - ii) Física da Matéria Condensada: Propriedades Estruturais, Mecânicas e Térmicas;
 - iii) Física da Matéria Condensada: Estrutura Eletrónica e Propriedades Elétricas, Magnéticas e Óticas;
 - iv) Nanociências e Nanotecnologias.
- d) Área Científica de Física de Plasmas, Lasers e Fusão Nuclear:
 - i) Física e Tecnologias dos Plasmas;
 - ii) Fusão Nuclear;
 - iii) Ótica e Lasers.
- e) Área Científica de Física Interdisciplinar em Energia, Física da Terra, Sistemas Dinâmicos e Biomédica:
 - i) Energia;
 - ii) Física da Terra;
 - iii) Sistemas Dinâmicos;
 - iv) Biomédica.
- f) Área Científica de Físicas e Tecnologias Básicas:
 - i) Mecânica Clássica, Eletromagnetismo, Termodinâmica e Física Estatística;
 - ii) Mecânica Quântica e Relatividade;
 - iii) Física Experimental;
 - iv) Tecnologias e Instrumentação.

Todos os Docentes e Investigadores do DF são membros da Área Científica de Físicas e Tecnologias Básicas e esta é representada em todos os órgãos pelo Presidente do Departamento.

ANEXO II

Unidades de investigação associadas ao DF

Atualmente são unidades de investigação associadas ao DF:

Centro de Física das Interações Fundamentais (CFIF);
Centro de Física Teórica das Partículas (CFTP);

Centro Multidisciplinar de Astrofísica (CENTRA);
Instituto de Ciência e Engenharia de Materiais e Superfícies (ICEMS);
Instituto de Plasmas e Fusão Nuclear (IPFN);
Instituto de Engenharia de Estruturas, Território e Construção (ICIST);
Instituto de Engenharia de Sistemas e Computadores — Microssistemas e Nanotecnologias (INESC-MN);
Laboratório de Instrumentação e Física Experimental de Partículas (LIP).

ANEXO III

Ciclos de estudos

Os ciclos de estudos em cuja gestão o DF atualmente participa são os seguintes:

Mestrado Integrado em Engenharia Física Tecnológica;
Mestrado Integrado em Engenharia Biomédica;
Programa de Doutoramento em Física;
Programa de Doutoramento em Engenharia Física Tecnológica;
Programa de Doutoramento em Engenharia Biomédica;
Diploma de Formação Avançada em Segurança e Proteção Radiológica.

205680777

Despacho (extrato) n.º 1843/2012

Designo, ao abrigo n.º 4 do artigo 15 dos Estatutos do Instituto Superior Técnico, o professor Paulo António Firme Martins como presidente do Conselho Científico deste Instituto.

31 de janeiro de 2012. — O Presidente do Instituto Superior Técnico, *Arlindo Manuel Limede de Oliveira*.

205680485

Despacho (extrato) n.º 1844/2012

Designo, ao abrigo da alínea *m*) do n.º 4 do artigo 13.º dos Estatutos do Instituto Superior Técnico, o Professor Prof. Vítor Manuel Azevedo Leitão como Membro do Conselho de Gestão deste Instituto.

31 de janeiro de 2012. — O Presidente Interino do Instituto Superior Técnico, *Arlindo Manuel Limede de Oliveira*.

205681157

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Declaração de retificação n.º 185/2012

Por ter saído com inexatidão o edital n.º 26/2012 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 6, de 9 de janeiro de 2012, respeitante à abertura de concurso documental para recrutamento de um professor associado na área de Ciências Florestais/Silvicultura ou Gestão de Recursos Florestais, retifica-se que onde se lê:

«Prof.ª Doutora Maria Helena Reis de Noronha Ribeiro de Almeida, Professora Catedrática do Instituto Superior de Agronomia da Universidade Técnica de Lisboa;

Prof.ª Doutora Maria Margarida Branco de Brito Tavares Tomé, Professora Catedrática do Instituto Superior de Agronomia da Universidade Técnica de Lisboa;

Prof. Doutor Manuel Augusto Simões Graça, Professor Catedrático do Departamento de Zoologia da Universidade de Coimbra;

Prof.ª Doutora Helena Maria de Oliveira Freitas, Professora Catedrática do Departamento de Botânica da Universidade de Coimbra;

Prof.ª Doutora Celeste de Oliveira Alves Coelho, Professora Catedrática do Departamento de Ambiente e Ordenamento da Universidade de Aveiro;

Prof. Doutor Rui Manuel Victor Cortes, Professor Catedrático da Escola de Ciências Agrárias e Veterinárias da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.»

deve ler-se:

«Prof. Doutor José Miguel Oliveira Cardoso Pereira, professor catedrático do Instituto Superior de Agronomia da Universidade Técnica de Lisboa.

Prof.ª Doutora Maria Margarida Branco de Brito Tavares Tomé, professora catedrática do Instituto Superior de Agronomia da Universidade Técnica de Lisboa.

Prof. Doutor Manuel Augusto Simões Graça, professor catedrático do Departamento de Zoologia da Universidade de Coimbra.